



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 593, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013 (nº 783/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Felicidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

RELATORA: Senadora LÍDICE DA MATA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Em 8 de outubro de 2013, no entanto, chegou a esta Casa denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus, cidadão residente na localidade de funcionamento da emissora, informando haver irregularidades no processo que culminou na edição da Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011, por meio da qual o Ministério das Comunicações outorgou à Associação Felicidade autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária.

De acordo com o documento, que defende a revogação da referida portaria, a entidade beneficiada não atende a alguns dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a prestação do serviço, notadamente no que respeita ao domicílio de seus dirigentes, à localização da associação e a seu vínculo junto à comunidade.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, ao receber denúncia acerca do descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.

Assim, a despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 146, de 2013, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, é tempestiva a diligência que ora propomos a esta Comissão, antes da deliberação final sobre o PDS nº 146, de 2013.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pelo encaminhamento ao Ministério das Comunicações, para a devida apuração e tomada de providências cabíveis relativamente à denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, e pelo sobrestamento do PDS nº 146, de 2013, para aguardar os resultados da referida diligência, nos termos do art. 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zezé Perrella, Presidente

Fátima da Rocha e Sousa, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 146, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zezé Perrella

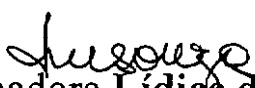
RELATOR: Sen. Lídice da Mata

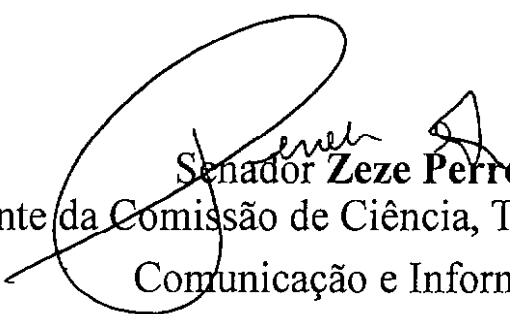
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) <i>Lídice</i>
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) <i>Zeze Perrella</i>
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP) <i>Haroldo</i>
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) <i>Alfredo</i>
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

REQUERIMENTO Nº 650, DE 2014
(REQUERIMENTO Nº 21, DE 2014 – CCT)

Requeiro, nos termos do art. 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, seja sobrestado o exame do Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº. 146, de 2013, que trata de outorga de autorização à Associação Felicidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari-BA.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.


Senadora Lidice da Mata
PSB/BA


Senador Zeze Perrella
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

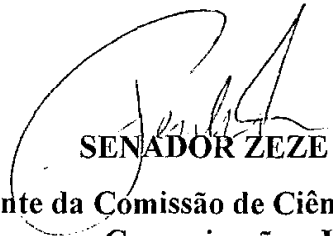
Of. nº. 051/2014 – CCT

Brasília, 03 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou o parecer preliminar ao Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013, pelo encaminhamento ao Ministério das Comunicações, para a devida apuração e tomada de providências cabíveis relativamente à denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, e pelo sobrestamento da matéria, para aguardar os resultados da referida diligência, nos termos do art. 335, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,



SENADOR ZEZE PERRELLA

**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática**

A Sua Excelência o Senhor

Senador RENAN CALHEIROS

Presidente do Senado Federal

NESTA

Publicado no DSF, de 12/6/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12901/2014